

Artigo 3º - A referida Comissão para estabelecimento de Preços de *Mudas, Materiais de Propagação, Plantas Matrizes e Produtos afins* será composta por:

I- Marcos Augusto Franco Júnior, portador do RG nº. 32.661.305-5;

II- Edson Luiz Coutinho, portador do RG nº. 14.841.312-2;

III- Anderson Tatsuo Watanabe, portador do RG nº. 26.128.573-7;

IV- Cláudio Hagime Funai, portador do RG nº. 18.345.364;

V- Celso Roberto Panzani, portador do RG nº. 2.995.151-3;

VI- Eduardo Gazola, portador do RG nº. 33.125.982-5;

VII- Fernando Alves Nunes, portador do RG nº. 32.216.692-5;

VIII- Laura Becker, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.956.215-2;

IX- Raphael Delelmo Toigo Lavagnini, portador do RG nº. 54.284.305-5;

X- Ricardo Cintra Rieckmann, portador do RG nº. 35.270.087-1;

XI- Walkiria Maria Nicolosi Cury, portadora do RG nº. 15.751.654-4;

Parágrafo Único - O membro designado no inciso I exercerá a função de coordenador da Comissão, e na sua ausência o membro designado no Inciso II assumirá essa função.

Artigo 4º As reuniões da *Comissão para estabelecimento de Preços de Mudas, Materiais de Propagação, Plantas Matrizes e Produtos afins* serão convocadas pelo Diretor Geral da CATI-SM, indicando o formato, local, data e horário.

§1º - As reuniões terão início após a comprovação do quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros designados no Artigo 3º.

§2º - As reuniões deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico para evitar o deslocamento de seus membros.

§3º - As reuniões deverão ser registradas em ata a ser aprovada pelos membros presentes.

Artigo 5º - As funções dos membros dessa Comissão serão realizadas sem prejuízo de suas atividades normais, não remuneradas e consideradas como serviço público relevante.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria CATI SM n.º 007, DE 04 de dezembro de 2024.

Gerson Cazentini Filho

Diretor Técnico III – CATI-SM

Coordenação de Logística Rural

RETIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA RURAL CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Retificação D.O. de 03/07/2024

Extrato Termo de apostilamento publicado no D.O. dia 03/07/2024, referente à empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA, para a execução de obras de engenharia para recuperação de estradas rurais do Programa "Cidadania no Campo: Rotas Rurais - Melhor Caminho", em municípios do Estado de São Paulo, com fornecimento de maquinários, materiais e mão-de-obra, visando o reequilíbrio econômico financeiro, **onde- se lê:** Contrato CLR nº 14/2022 – LEIA-SE: Contrato CLR nº 08/2022.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo

Portaria UNIVESP PR nº 20, de 18 de fevereiro de 2025

PORtaria PR N° 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição dos Diretores da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP (SEI 253.00000040/2025-64).

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Técnico Administrativo aprovou a seguinte portaria:

Art. 1º Durante a vacância do cargo, ausência ou impedimento dos Diretores, o Presidente da UNIVESP poderá avocar ou designar substituto que atenda aos requisitos do Regimento Geral da UNIVESP para o exercício das atividades de competência destes.

Art. 2º Nos casos previstos no Artigo 1º, o presidente também poderá designar empregado público para responder pelas atividades específicas do expediente das

diretorias.

§ 1º Os empregados públicos nomeados nos moldes previstos neste artigo, estão desautorizados a assinar atos administrativos e acadêmicos de competência exclusiva dos diretores, ficando suas atribuições limitadas ao despacho de processos e garantia das operações de rotina da instituição.

§ 2º Por não estarem imbuídos das funções de competência exclusiva do cargo, os empregados públicos nomeados nos moldes deste artigo ficam dispensados dos requisitos regimentais para o cargo.

Art. 3º Nos casos previstos no Artigo 1º, o presidente também poderá, a seu critério, desdobrar as competências dos diretores, designando ou avocando as atividades de competência exclusiva destes a um indivíduo e o expediente da diretoria a outro.

§ 1º No caso previsto neste artigo, a designação ou a avocação para exercício das atividades de competência exclusiva dos diretores deverá respeitar os requisitos do cargo, previstos no Regimento Geral da UNIVESP.

§ 2º No caso previsto neste artigo, a designação ou avocação para responder pelo expediente da diretoria deverá estar de acordo com o Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES

Presidente

Portaria UNIVESP PR nº 21, de 18 de fevereiro de 2025

PORtaria PR N° 21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição do Diretor Acadêmico em período de vacância do cargo.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, no uso de suas atribuições legais e em concordância com a Portaria PR N° 20, de 18 de fevereiro de 2025 RESOLVE:

Art. 1º Avocar as atribuições de competência exclusiva do diretor acadêmico, até nomeação de um substituto para Lubienska Cristina Lucas Jaquié Ribeiro.

Art. 2º Manter os efeitos do Art. 2º da Portaria PR nº 19 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES

Presidente

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Resumo do Primeiro Termo de Aditamento - Contrato 030/2024

Resumo do Primeiro Termo de Aditamento, referente a prorrogação do contrato n.º 030/2024 Processo SEI nº 136.00093691/2023-64, Parecer Resolução PGE-23, de 12-11-2015, Contratante: Centro Estadual De Educação Tecnológica Paula Souza, Contratada: PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água e reservatórios para diversas unidades. O valor semestral do contrato é de R\$ 13.426,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais), prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses de 26/02/2025 a 26/02/2026, com o valor total de R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). Assinado em 18/02/2025.

Gabinete do Diretor-superintendente

INSTRUÇÃO NORMATIVA INOVA CEETEPS-GDS N° 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos e critérios para a concessão de Horas-Atividade Específicas (HAEs), referentes à Assessoria de Inovação Tecnológica, no que tange à orientação de estágio supervisionado pelos docentes das Faculdades de Tecnologia – Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Artigo 1º – Ficam estabelecidos procedimentos e critérios a serem seguidos para atribuições de Horas-Atividade Específicas (HAEs) para as atividades de orientação de estágio supervisionado, em conformidade com o Artigo 03, inciso V, da Deliberação CEETEPS-GDS nº 26, de 22 de dezembro de 1994 e Artigo 5º, da Portaria CEETEPS-GDS nº 4.315, de 04 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – As atribuições de Horas-Atividades Específicas (HAEs), no que se refere ao caput, são aplicadas somente às ações, atividades e programas desenvolvidos pela

Assessoria de Inovação Tecnológica.**DO PERfil DO DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIOS**

Artigo 2º - O Orientador de estágios deve possuir um perfil dinâmico e proativo, com capacidade de promover as iniciativas da Inova CPS e CPS Carreiras dentro da Unidade de Ensino.

Artigo 3º - Deve ser capaz de identificar desafios enfrentados pela unidade, propor soluções estratégicas e garantir a inclusão de informações relevantes nas plataformas digitais.

Artigo 4º - Atuará diretamente com o Agente de Inovação e Carreiras da região, colaborando para o engajamento dos usuários da Unidade de Ensino.

Artigo 5º - Colaborar com a direção da Unidade de Ensino e a Gestão de Estágios para fomentar parcerias com empresas locais e promover estágios na plataforma do CPS Carreiras.

DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO DOCENTE

Artigo 6º - São as atividades do docente orientador de estágios:

I - Promover atividades do Inova CPS e CPS Carreiras dentro da Unidade de Ensino;

II - Identificar desafios enfrentados pela unidade e propor soluções alinhadas às diretrizes institucionais;

III - Apoiar os alunos nas demandas relacionadas as plataformas da Inova CPS e CPS Carreiras;

IV - Colaborar com o Agente de Inovação e Carreiras no engajamento da comunidade escolar aos programas de inovação e carreiras;

V - Reportar informações solicitadas pelos Agentes de Inovação e Carreiras;

VI - Participar de capacitações promovidas pela Assessoria de Inovação Tecnológica;

VII - Trabalhar junto à direção e a gestão de estágios para fomentar a inclusão de estágios e parcerias locais nas plataformas do CPS Carreiras;

VIII - Realizar a prospecção de parcerias para projetos de inovação e carreiras.

IX - Colaborar com a direção e a gestão de estágio para fomentar parcerias locais e promover estágios para os alunos;

X - Supervisionar estágios obrigatórios, garantindo o cumprimento das diretrizes pedagógicas e legais; e

XI - Avaliar as instalações das partes concedentes de estágio obrigatório e não obrigatório, assegurando sua adequação à formação profissional dos alunos.

Artigo 7º - São responsabilidades do docente selecionado:

I - Acompanhar os termos de compromisso entre instituição de ensino, os alunos e as partes concedentes de estágio obrigatório e não obrigatório;

II - Elaborar e aprovar relatórios de estágio, com vista e menção de aprovação final, conforme exigência da legislação vigente;

III - Trabalhar em colaboração com os setores de inovação, tecnologia e carreiras para promover cursos e atividades voltadas aos alunos;

IV - Participar de capacitações promovidas pela gestão de projetos, assessoria de inovação tecnológica e carreiras, e pela superintendência, tanto no formato remoto quanto presencial; e

V - Elaborar relatórios periódicos sobre as ações realizadas, incluindo indicadores de desempenho e pontos de melhoria.

DA SELEÇÃO

Artigo 8º - O Diretor da Faculdade de Tecnologia será responsável pela seleção/indicação do docente a exercer as HAEs de orientação do estágio supervisionado.

I - O docente, poderá se afastar, pelo total de HAEs definidas na Portaria CEETEPS-GDS nº 4.315, de 04 de fevereiro de 2025;

a) A carga horária mínima para atribuição de horas atividades de orientação do estágio supervisionado será de 15 (quinze) HAEs;

b) No caso da não substituição das horas-atividade totais do inciso III acima, o Diretor poderá solicitar, por meio de Memorando à Assessoria de Inovação Tecnológica, ajustes e análise das atribuições das HAEs de orientação do estágio supervisionado.

c) No caso das unidades, que por Portaria, tenha dois (02) ou mais docentes designados para exercer atividades de estágio supervisionado com 25 HAEs cada um, o diretor da unidade poderá mediante justificativa, distribuir 15 (quinze) HAEs para até três (03) docentes, desde que não ultrapasse o total de horas definido por Portaria.

d) Para o caso indicado na alínea (c) acima, o Diretor que optar por esta opção não poderá utilizar o excedente do total de HAEs estipulada pela Portaria.

e) O Diretor, se necessário, poderá abrir edital de contratação para substituição do docente designado;

II - Enviar o formulário em anexo preenchido para a Assessoria de Inovação Tecnológica.

Artigo 9º - O procedimento de escolha e designação das horas deverá ser informado à Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU) que habilitará o SIGURH para a atribuição das horas-atividade.

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Artigo 10 - O acompanhamento das atividades será feito por:

I - Relatórios de atividades quinzenais das atividades executadas, contendo:

- a) Número de reuniões;
- b) Quantidade de avaliações;
- c) Número de atendimento de visitas ao setor produtivo;
- d) Mapeamento das atividades desenvolvidas pelos alunos;
- e) Interações com o setor produtivo; e
- f) Descrição do ambiente Macro e Microeconômico da região;

II - Relatar as ações dos termos de parceria ou de convênios da sua unidade, quando for o caso, principalmente aquelas com objetivo de fomentar a cultura da inovação empreendedorismo.

III - Relatório de participação de grupo de pesquisa, quando for adequado, da Unidade de Ensino, das Instituições de Ciência Tecnológica (ICT), universidade e empresas, entre outras do entorno da unidade de ensino.

IV - Enviar, no término do semestre letivo, o relatório das atividades de estágio supervisionado e a ata com a aprovação da congregação da Unidade de Ensino, para a

Assessoria de Inovação Tecnológica.

Artigo 11 - A Assessoria de Inovação Tecnológica, ficará responsável pela consolidação dos dados, a fim da criação de repositórios e oportunidades para os programas de empreendedorismo, inovação e carreiras do Centro Paula Souza.

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - A Assessoria de Inovação Tecnológica, se compromete a analisar as solicitações dos diretores, de acordo com as demandas internas das unidades.

Artigo 13 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Assessoria de Inovação Tecnológica.

Artigo 14 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do primeiro semestre de 2025, revogando a Instrução Normativa INOVA CEETEPS-GDS nº 01, de 11 de fevereiro de 2025.

ANEXO I - Formulário de Indicação de Docente**HAE orientação de Estágio Supervisionado**

O Diretor deve preencher o formulário on-line as informações do docente selecionado/indicado de acordo com o Art. 08 desta instrução abaixo:

Link do Formulário On-line: <https://forms.office.com/r/hNcLnktuA>

01. Nome Completo do Diretor da Unidade?

02. E-mail do Diretor?

03. Nome da Unidade?

04. Número da Unidade?

05. Se caso o Professor for selecionado, a Unidade tem Professor Substituto?

06. O Professor é indeterminado?

07. O professor tem algum grau de parentesco com algum servidor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Administração Central, Fatec e Etec)?

08. Se a resposta da pergunta anterior for sim, por favor indicar (Grau de Parentesco / Unidade de Ensino / Nome completo)

09. Nome completo do Professor do Professor escolhido?

10. Matrícula?

11. Número de celular com DDD?

12. RG do Professor?

13. CPF do Professor?

14. E-mail Institucional do Professor?

15. E-mail pessoal do Professor?

16. Qual a Graduação do Professor?

17. Disciplina de atuação?

18. Anexar a Declaração (ANEXO II) desta instrução, assinada e carimbada.

ANEXO II - Declaração**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o(a) Professor(a) _____

_____ matrícula nº _____, é docente desta Unidade do CEETEPS contratado(a)

POR PRAZO INDETERMINADO e que é de meu conhecimento a sua solicitação de afastamento das aulas para ASSUMIR HORAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS-HAEs para a ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO de acordo com o Artigo 08, desta instrução.

Em caso de ser selecionado(a) por meio desse processo de seleção, esta diretoria providenciará para que tenha suas aulas atribuídas, em substituição, transferidas a outro(a) docente, como também, tomará providências junto à URH do CEETEPS para agilizar o respectivo processo de modo que possa cumprir as respectivas atividades.

Atenciosamente,

NOME DO DIRETOR DA UNIDADE**CÓDIGO DA UNIDADE - NOME DA UNIDADE**

[CARIMBO DA UNIDADE DE ENSINO]

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas**Cons Defesa do Patrim Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado****NOTIFICAÇÃO REVISÃO DE TOMBAMENTO**

Processo: 010.00006197/2023-58

Interessado: Prefeitura Municipal de São Sebastião

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79 e nos termos do artigo 137 do já citado Decreto, alterado pelo Decreto 48.137, de 07.10.2003, NOTIFICAMOS a quem interessa possa que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 06 de maio de 2024 - Ata 2137, deliberou APROVAR, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, favorável à proposta de minuta de revisão da Resolução de Tombamento do Centro Histórico de São Sebastião, município homônimo, conforme estudos constantes do Processo SEI 010.00006197/2023-58.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Informamos, ainda, que o Processo SEI nº 010.00006197/2023-58 encontra-se disponível para vistas.

Para isso, deverá proceder conforme orientações disponíveis em nosso site: <http://condephaat.sp.gov.br/>.

CONDEPHAAT 2170 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

